

DES ODESP 449/2024



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: PROAD 2453/2024.

Assunto: Ajuste regido pela Lei 14.133/2021. Termo de Cooperação com a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANÁ - FESP, destinado à viabilização, pelo TRT-9, de espaço físico e meios materiais aptos à realização, pela Conveniada, de atividades de extensão acadêmica, não configurando estágio, nos termos do §3º do artigo 2º da Lei 11.788/2008. **Autoriza a formalização do ajuste.**

Interessada: Secretaria Geral Judiciária/FUNDAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANÁ - FESP.

I. A Secretaria Geral Judiciária encaminhou documentos *para análise e formalização de termo de cooperação, cujo objeto é a **viabilização, pelo TRT-9, de espaço físico e meios materiais aptos à realização, pela CONVENIADA, de atividades de extensão acadêmica, não configurando estágio, nos termos do § 3º do artigo 2º da Lei 11.788/2008.***

II. Instada, com fundamento no art. 53, combinado com o art. 184, *caput*, da Lei 14.133/2021, a se manifestar, a Assessoria Jurídica, por intermédio do Parecer nº 72/2024, não vislumbrou óbice legal na formalização do ajuste, apenas consignando que: **(i) Seja alterada a denominação do instrumento de "Convênio para "Termo de Cooperação"; (ii) conste na minuta a sujeição dos partícipes às normas da Lei nº 14.133/2021"; e iii) seja substituída, na cláusula quarta da minuta, a menção ao Art. 174 pelo Art. 94 da Lei nº 14.133/2021"**.

III. Designo para atuarem como fiscais os servidores indicados no Memorando SGJ Nº 20/2024, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Ato 164/2023 da Presidência deste Tribunal.

IV. Preenchidos os requisitos legais aplicáveis à espécie, em particular, o art. 184 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a formalização do termo de cooperação entre a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANÁ- FESP, mantenedora da Faculdade de Educação Superior do Paraná, (CNPJ 76.602.895/0001-04) e este TRT da 9ª Região.

